

INFORMAÇÃO N.º INT-CMO/2021/10216



Assunto: Delimitação da Unidade de Execução Valejas Poente – discussão pública

PARECER

DESPACHO

A consideração do Sr. Presidente
Câmara.
Trata-se de apontamentos e Câmara
Municipal para conhecimento
e divulgação dos resultados
da ponderação das participações
realizadas na discussão
pública da Unidade de
Execução Valejas Poente,
em termos de presente
informação e parecer da
Sr. CMO e Sr. D. D. D. D. D.

DMOTDU
DIRETOR MUNICIPAL
Luis Pedro Serra
2022.06.01 (Arg.)


P. J.
1.6.22

IBALTINO MORAIS
PRESIDENTE

INTRODUÇÃO

1. Na sequência do início dos procedimentos relativos à Delimitação da Unidade de Execução Valejas Poente (UE- Valejas Poente), e conforme estipulado no n.º 4 do Art.º 148º do RJIGT e em conformidade com o n.º 2 do Art.º 89º do mesmo diploma, foi efetuado um período de discussão pública de 20 dias úteis, com início em 21 de janeiro e término em 17 de fevereiro de 2021.

2. A presente informação consubstancia o relatório de ponderação das participações recebidas em sede de discussão pública da proposta de delimitação da unidade de execução de Valejas Poente.

ANTECEDENTES

3. Deliberação de Câmara de 02/12/2020 (PD n.º 1010/2020) – Segundo Reunião de Câmara a CMO deliberou por maioria estabelecer um período de discussão pública de 20 dias para formulação de sugestões, reclamações e observações por escrito de todos os interessados sobre no âmbito do processo de Delimitação da Unidade de Execução Valejas Poente.

ANÁLISE

4. No âmbito do período de discussão pública, foram disponibilizados para consulta uma série de elementos, nomeadamente a Deliberação de Câmara referida no ponto 3, e respetivos anexos como sejam os Termos de Referência que enquadram e fundamentam a delimitação da UE-Valejas Poente, Planta de localização do limite da UE-Valejas Poente, Modelo de Gestão, Plantas de Síntese, Planta de Cedências e Cenários tridimensionais.
5. Neste contexto, registaram-se 2 exposições públicas, remetidas via e-mail. Da análise às participações registadas, julga-se de salientar e esclarecer os seguintes aspetos:
 - a) Os contributos foram analisados e tidos em consideração no âmbito do desenvolvimento do processo em curso da Delimitação da Unidade de Execução – Valejas Poente.
 - b) Relativamente à documentação disponibilizada, no âmbito da discussão pública, é alegada a dificuldade em aceder aos elementos no site da CMO.

Refira-se que os elementos elencados no ponto 3 estiveram e continuam a estar disponíveis para consulta no link do site-da CMO:

https://www.oeiras.pt/w/unidade-de-execu%C3%A7%C3%A3o-valejas-poente-2?p | back_url=%2Fpesquisa%3Fq%3Dvalejas%2Bpoente

- c) Regista-se uma exposição de elogio à Divisão de Ordenamento do Território da CMO pela qualidade da Unidade de Execução Valejas Poente elaborada.
- d) O interessado, Sr. V [REDACTED], vem demonstrar interesse em investir na UE-Valejas Poente e solicita informação sobre a aquisição de um imóvel/armazém na zona em causa. Neste contexto, é ainda questionado sobre as fases seguintes à fase de discussão pública.

Relativamente às questões levantadas refira-se que a quase totalidade das parcelas de terreno constituem propriedade privada (a CMO detém apenas cerca de 5%), pelo que a respetiva aquisição constitui uma transação entre privados.

Quanto à sequência das próximas fases refira-se que após ponderação das participações públicas registadas e pedidos de esclarecimentos apresentados são revistos dos Termos de Referência e Peças desenhadas (que no presente caso se irão manter).

A UE concretizar-se-á mediante o sistema de cooperação (art.º 150º do RJIGT), uma vez que a iniciativa desta UE é do município com cooperação dos particulares interessados, atuando coordenadamente de harmonia com a programação estabelecida pela CMO. Neste contexto, decorre presentemente a elaboração do respetivo Contrato de Urbanização a celebrar entre a CMO e os proprietários das parcelas de terreno que integram a UE-Valejas Poente.

A CMO irá deliberar aprovar a delimitação, os Termos de Referência e o relatório de ponderação da Unidade de Execução Valejas Poente, nos termos do n.º 2º do art.º 147º e do n.º 4 do art.º 148 do RJIGT.

A concretização da UE implica a adoção de um projeto urbanístico único o qual pressupõe a concretização de uma operação de loteamento conjunta, no caso com obras de urbanização, pelo que a referida operação terá de ser objeto de aprovação municipal.

CONCLUSÃO

6. Findo o período de discussão pública relativo à Delimitação da Unidade de Execução Valejas Poente, e no âmbito do estipulado no RJIGT, Art.º 89º, n.º 3 e 6:

-Foram ponderadas as observações e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, sendo que a resposta aos interessados deverá ser comunicada por escrito;
-A Câmara Municipal deve divulgar os resultados, designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet.

7. Face ao exposto, julga-se ser de comunicar o conteúdo da presente informação aos exponentes em referência. Note-se que todos incluíram no seu registo a respetiva morada e/ou e-mail.

À consideração superior.

Em anexo: cópia das participações públicas.

Oeiras, 07-05-2021

A Técnica

A Chefe da Div. de Ordenamento do Território



(Sandra Maria Diogo, Arq.tª)

concordo. Deverá ser dado conhecimento à Câmara, do Relatório de ponderação de Discussão Pública, assim como, a todos os participantes. Deverá ser colocado o resultado de ponderação no site do

(Vera Freire, Arq.tª Pais.)

Município e publicitado nos órgãos de Comunicação social, com enquadramento no artº 89º, nº6, do DL nº 80/2015 de 14 de maio, na sua redação atual.

A consideração do Sr. D. DOTPU e Sr. D. DMOTDU.

31/05/2021

